



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.633

"Dispensa a aprovação de planta para as construções de edículas ou similares até 30 m²"

O DR. OSVALDO DA SILVA, AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica dispensada a aprovação de planta para as construções de edículas ou similares até 30 m², não pertencentes ao corpo principal do imóvel.

ARTIGO 2º - As edificações a que se refere o artigo anterior, serão autorizadas mediante a concessão de simples alvará requerido pelo interessado.

ARTIGO 3º - A presente lei será regulamentada pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias de sua vigência.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal